



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**

---

**ATO Nº 152,  
DE 15 DE MAIO DE 2014.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**,  
no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 055,  
de 27 de novembro de 2009.

**Considerando** a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
em contribuir para o engrandecimento social, acadêmico e jurídico, através de  
compartilhamento de ideias;

**Considerando** que é de suma importância a criação de um instrumento de  
estímulo à produção científica e à socialização do conhecimento entre os membros e  
servidores da instituição, proporcionando uma ampla discussão sobre temas jurídicos atuais  
e pertinentes à prática diária da Defensoria Pública;

**Considerando** que é imprescindível a existência de um veículo de  
comunicação que possa contribuir para o desenvolvimento de habilidades de leitura e  
escrita, constituindo um ambiente de discussão adequado para direcionamento teórico e  
prático nas diversas áreas de atuação da Defensoria Pública;

**Considerando** a importância de proporcionar à comunidade acadêmica em  
geral um maior aprofundamento sobre a produção científica da Defensoria Pública do  
Estado do Tocantins;

**Considerando** implantar a política de gestão da informação e do  
conhecimento como forma de garantir a consecução e o alinhamento aos objetivos e  
projetos institucionais estabelecidos no plano estratégico da Defensoria Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Instituir a Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do  
Tocantins, que será editada em 01 (um) volume anual.

**Art. 2º -** A Revista Jurídica é uma publicação da Defensoria Pública sob a  
Coordenação do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR.

Parágrafo único – Os exemplares terão um número máximo de 200 (duzentas)  
laudas, com tiragem mínima de 400 (quatrocentos) exemplares.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**

---

**Art. 3º** - A Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins tem como objetivos primordiais:

- a) Promover a atualização profissional e o aperfeiçoamento técnico dos membros e dos servidores da carreira sobre sua área de atuação e também sobre as atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado;
- b) Divulgar estudos, artigos e pesquisas de interesse institucional, de caráter multidisciplinar, para membros e servidores da carreira e também para o público externo;
- c) Fomentar intercâmbio de informações e experiências no âmbito das matérias de interesse institucional.

**Art. 4º** – A Revista terá sua publicação anual e terá a seguinte composição:

I - Conselho de Política Editorial composto pelo Defensor Público Geral – presidente; Subdefensor Público Geral – vice-presidente; pelo Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR e pelo presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Tocantins – ADPETO, que terão as seguintes atribuições, dentre outras:

- a) elaborar e redigir as diretrizes, estabelecendo o perfil político-filosófico editorial discutido;
- b) emendar e aprovar as regras para constituição do Corpo Editorial Científico, da Editoria Científica e dos Pareceristas *ad hoc*;
- c) designar e destituir o Corpo Editorial Científico e a Editoria Científica;
- d) publicar o edital de chamada com os critérios gerais para recusa e aceitação de trabalhos;
- e) aprovar o intercâmbio e a cooperação com outros periódicos;
- f) aprovar a política de circulação e distribuição;

II - Editoria Científica composta pelo Editor Científico e Editores Assistentes responsáveis pela execução da política editorial, conteúdo científico da revista e o controle do processo de avaliação e publicação com vistas a garantir a integridade do periódico em seus aspectos de confidencialidade e imparcialidade;

III - Corpo Editorial Científico composto por um colegiado multi-institucional, constituído por especialistas dispersos nas diferentes áreas temáticas;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**

---

IV - Os Pareceristas *ad hoc* são pesquisadores indicados pela Editoria Científica para emitir parecer sobre um determinado trabalho de um número específico da revista; portanto, não mantém vínculo permanente e não integram nenhuma unidade desta Revista.

V - Secretaria Executiva composta por servidores do Centro de Estudos Jurídicos, responsável por todos os aspectos não científicos da publicação entre os quais:

- a) receber manuscritos;
- b) controlar as comunicações e preparação de originais;
- c) desidentificar os manuscritos;
- d) encaminhar os artigos para análise e parecer aos membros do Corpo Editorial Científico e/ou Pareceristas *ad hoc*;
- e) colher parecer e/ou ficha de avaliação dos manuscritos após análise e aprovação;
- f) enviar os manuscritos aprovados ao revisor, o qual estará em contato diretamente com os autores para informações das alterações se necessário;
- g) Manter controle do estoque, da reserva técnica e acervo da Revista.

§1º - O Conselho de Política Editorial e Editoria Científica se reunirão ordinariamente com frequência mínima semestral, quando necessário, por convocação do Presidente do Conselho ou Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos por meio de comunicação eletrônica.

§2º - São atribuições dos Pareceristas *ad hoc* e do Corpo Editorial Científico, em especial, examinar e dar parecer acerca da publicação dos trabalhos enviados à Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

§3º - Enquanto fizerem parte do Conselho de Política Editorial, Editoria Científica e Corpo Editorial Científico, seus membros terão direito a dois exemplares de cortesia de cada número publicado na Revista.

§4º - Ao vice-presidente competirá substituir o presidente em suas faltas, licenças, férias e impedimentos e sucessivamente o Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR.

§5º - Perde-se a qualidade de membro do Corpo Editorial Científico nas seguintes situações:

- a) a pedido;



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**

---

b) por demora injustificada na análise e elaboração de parecer acerca do trabalho recebido no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos manuscritos; e

c) em decorrência da prática de ato contrário às finalidades do Conselho de Política Editorial ou que implique outro prejuízo.

**Art. 5º** - A participação no Conselho de Política Editorial é considerada atividade científica e institucional, sem qualquer ônus.

**Art. 6º** - A participação no Corpo Editorial Científico, na Editoria Científica e Parecerista *ad hoc* é atividade científica, sem ônus.

**Art. 7º** – A Revista aceitará para publicação trabalhos inéditos que contribuam com a produção, difusão de conhecimento e desenvolvimento das áreas de atuação e das atribuições da Defensoria Pública do Estado, cuja política está orientada à difusão de práticas e reflexões que abarquem a pluridimensionalidade do conceito e práticas de justiça.

**Art. 8º** - Os autores, ao submeterem artigos para publicação na Revista Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Tocantins serão legalmente responsáveis pela garantia de que o trabalho não constitui infração de direitos autorais, isentando a Revista quanto a quaisquer responsabilidades.

**Art. 9º** - As normas técnicas e demais procedimentos para a elaboração e publicação dos Trabalhos Científicos serão previstas em Edital de chamada para apresentação de manuscritos.

**Art. 10º** - As demais disposições serão tratadas em regulamento próprio.

**Art. 11º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Defensor Público Geral**, em Palmas, aos quinze dias do mês de maio de 2014.

**Marlon Costa Luz Amorim**  
Defensor Público Geral